



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inc. V, § 5, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de estrutura predial, por meio da locação do imóvel situado no Município de Campestre do Maranhão – MA, destinado ao funcionamento do Centro de Atividades Complementares para Secretária Municipal de Educação, assegurando instalações adequadas para o desenvolvimento de suas atividades administrativas, operacionais e deliberativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CAMPESTRE DO MARANHÃO

02 08 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 0043 2036 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA

NOME: Valdiceia Sena Silva

CPF: 346.032.043-53

ENDEREÇO:

RUA: Claro Macedo nº 207 Bairro Torre Campestre de Maranhão MA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais).

Fundamento Legal: artigo 74, inc. V, § 5, da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Campestre do Maranhão - MA, 12 de junho de 2026.

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA

Secretário Municipal de Planejamento e Ordenador de Despesas
Portaria nº 13, de 01 de janeiro de 2025 | Decreto nº 409, de 25 de outubro de 2025